



Anexo – RE-19/19, de 16/10/19

Código de Conduta Ética SESI-SP



Anexo – RE-19/19, de 16/10/19

CONSELHO REGIONAL

Presidente
Paulo Skaf

SUPERINTENDÊNCIA

Superintendente
Alexandre Ribeiro Meyer Pflug

DIRETORIA SUPERINTENDENCIA CORPORATIVA

Diretor Superintendente Corporativo
Igor Barenboim



Anexo – RE-19/19, de 16/10/19

Ficha catalográfica

Dados de Catalogação na Publicação

SESI SP. Código de conduta ética do SESI-SP.

São Paulo, outubro, 2019. 24p.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA; SESI-SP
Versão 01

SUMÁRIO

1. Diretrizes Organizacionais	5
Missão, Visão, Valores e Clientes	5
Objetivos e Funcionamento do SESI-SP	5
Marcas das Ações do SESI-SP	5
2. Orientações Gerais	8
Nosso Código de Conduta Ética	8
3. Compromissos Éticos com os Públicos de Interesse	9
Relações no Trabalho	9
Relações no Recrutamento e Seleção.....	11
Relações Éticas com Clientes	11
Relações Éticas com Alunos	11
Relações Éticas com Fornecedores	12
4. Gestão do Código de Conduta Ética no SESI-SP	13
Composição da Comissão de Ética	13
Responsabilidade da Comissão de Ética	13
Registro e Tratamento das Denúncias	14
5. Relações com o Poder Público e Sociedade	15
Política Anticorrupção e Políticas Antissuborno	15
Política de Proteção de Dados	15
Política de Concorrência	16
Política de Meio Ambiente	16
Política de Saúde e Segurança no Trabalho	16
6. Princípios Gerais de Conduta Ética no SESI-SP	18
Responsabilidade Social	18
Propriedade Intelectual	18
Confidencialidade	19
7. Considerações Finais	20
8. Glossário	21
9. Quadro de Revisões	24

1. Diretrizes Organizacionais

Missão, Visão, Valores e Clientes

Missão

Promover a educação para o desenvolvimento econômico e social, contribuindo para elevação da competitividade da indústria e melhoria dos padrões de vida de seus trabalhadores e dependentes.

Visão

Ser líder na promoção do desenvolvimento social que apoia a competitividade da indústria e o crescimento sustentável da economia.

Valores

- Comprometimento e responsabilidade com a missão institucional;
- Confiança pautada nos preceitos de integridade, lealdade e dignidade;
- Valorização do ser humano e da harmonia nas relações sociais;
- Respeito ao meio ambiente;
- Busca permanente da eficiência e da inovação em serviços, produtos e processos;
- Transparência na relação entre colaboradores, clientes e fornecedores.

Clientes

- Educação, Qualidade de Vida, Cultura e Esportes – Indústrias, seus trabalhadores e dependentes, prioritariamente.
- Transferência de Tecnologias Sociais – Empresas, Governo e Organizações do Terceiro Setor.

Objetivos e Funcionamento do SESI-SP

Os objetivos do SESI estão definidos no instrumento legal de sua criação (Decreto-Lei nº 9403, de 25/06/46), e seu funcionamento está definido em seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 57375, de 02/12/65, atualizado pelo Decreto nº 6637, de 05/11/08.

Marcas das Ações do SESI-SP

O Sistema SESI-SP de Ensino

- A Escola é o centro da questão educacional.
- Professores e alunos juntos, enquanto autores e atores.
- Tradição de cuidar do aluno, de sua educação e socialização, de sua formação como pessoa e ser social.

- Correlação positiva entre a ação educativa e os espaços de aprendizagem: o projeto arquitetônico da escola, os dispositivos e os aparelhos escolares cumprem papel relevante no processo educacional.
- Promoção de uma Educação Básica de excelência, que desenvolva no aluno, além do aprendizado do conteúdo programático, estas aptidões:
 - ✓ capacidade de criação e inovação;
 - ✓ cultura empreendedora;
 - ✓ visão da eco sustentabilidade;
 - ✓ inclusão digital.
- A Educação Básica como fundamento, tanto para a educação profissional como para a educação superior, formando uma cadeia de qualidade capaz de influenciar a capacidade competitiva da indústria brasileira.
- A educação como instrumento mais eficiente de mobilidade social.
- A clara compreensão de que nossos alunos terão desafios determina a necessidade de desenvolver o seu potencial máximo, preparando-os para a vida e para o trabalho.
- Alunos orientados e interessados na realização de suas metas, no progresso e na construção de sua carreira profissional.
- Um lugar que favoreça o sucesso de todos.
- Compromisso da Escola SESI-SP em desenvolver uma ação educativa para que o aluno possa construir sua vida e sua carreira profissional num país social e economicamente justo.

Serviços SESI-SP de Qualidade de Vida

Cultura

- As ações no segmento cultural fazem do SESI-SP um difusor da cultura brasileira.
- As iniciativas culturais fomentam e difundem manifestações artísticas em diversas áreas de expressão, do clássico ao experimental, de maneira a despertar a consciência crítica e contribuir para o desenvolvimento da cidadania.

Esporte

- O esporte no SESI-SP é ferramenta eficaz para a transformação social.
- O SESI-SP incentiva a prática de esportes e de recreação na rotina de alunos de educação básica, de trabalhadores e da população, atendendo desde o público infantil até o público da terceira idade.



Anexo – RE-19/19, de 16/10/19

- O Sesi-SP contribui para a valorização do esporte brasileiro, apoiando diretamente dezenas de atletas em várias modalidades.

Saúde

- O Sesi-SP atua no sentido de difundir – junto aos alunos, às empresas e aos trabalhadores conhecimentos sobre saúde, segurança e bem-estar, além de estimular a adoção de novos hábitos para preservação da saúde.
- O Sesi-SP promove programas de segurança e saúde no trabalho, reabilitação profissional, ergonomia e outras ações educativas para melhoria da qualidade de vida de crianças, jovens e adultos.

Responsabilidade Social

- As ações empreendidas pelo Sesi-SP contribuem para a gestão socialmente responsável da empresa industrial.

2. Orientações Gerais

Nosso Código de Conduta Ética

Este Código de Conduta Ética foi desenvolvido com base na Missão, Visão e Valores do SESI-SP, com o propósito de fornecer orientações sobre princípios e condutas éticas adequados a serem seguidos por todos os colaboradores e dirigentes da Instituição, para atender aos seguintes objetivos:

- contribuir para o cumprimento da missão do SESI-SP e consolidar os valores ético-profissionais no âmbito institucional interno e externo;
- preservar a imagem do SESI-SP e resguardar a reputação dos seus colaboradores e dirigentes;
- assegurar à sociedade que a atuação dos seus colaboradores e dirigentes submete-se à observância de princípios e normas de conduta ético-profissionais;
- estabelecer os princípios e as regras de conduta ético-profissionais a serem observados pelos colaboradores e dirigentes do SESI-SP no exercício de suas atribuições.

Este documento precisa ser lido com atenção, observando os itens contidos e de que maneira eles afetam e norteiam o trabalho, pois o seu descumprimento pode acarretar, além de riscos, grandes danos à imagem e à reputação da Instituição e ao colaborador, cabendo ações disciplinares e legais pertinentes, inclusive sanções trabalhistas aplicáveis.

Ele não abrange todas as situações, porém serve como referencial para a tomada de decisões e relacionamentos com as partes interessadas, complementando, mas não substituindo, as normas vigentes.

Os líderes devem garantir que, dentro de suas respectivas áreas de responsabilidade, este Código de Conduta Ética seja conhecido e respeitado, e receba a atenção e o acompanhamento adequados. Conflitos, dilemas e dúvidas poderão ser dirimidos com o Gestor imediato ou com o Comitê de Ética por intermédio dos canais de comunicação disponíveis no SESI-SP.

É responsabilidade de todos os colaboradores informar à administração do SESI-SP, por meio do Comitê de Ética, qualquer violação, ainda que potencial, à lei, às normas, às diretrizes, ao regulamento da Instituição, incluindo este Código de Conduta Ética, bem como sugerir inclusão de temas relacionados às atualizações de Legislação e/ou condutas.

3. Compromissos Éticos com os Públicos de Interesse

Nosso relacionamento com os colaboradores baseia-se na valorização das pessoas, respeito à diversidade e à dignidade, sem qualquer tipo de discriminação, permitindo oportunidades igualitárias, seguindo leis, normas e procedimentos específicos da Instituição.

Desta forma, os processos de seleção, contratação, remuneração e desenvolvimento profissional estão fundamentados na competência técnica e comportamental, em consonância com as nossas diretrizes organizacionais.

Cabe ao Sesi-SP prover um ambiente de trabalho seguro, de forma a manter a saúde e bem-estar de seus colaboradores, permitindo assim o bom desempenho de suas funções, caracterizado por atitudes de ativa cooperação, diligência e respeito mútuo.

Todo colaborador deve ser tratado com dignidade, lhe sendo assegurado o respeito às suas funções e ao seu desempenho, não podendo ser submetido a situações de assédio moral ou sexual, intimidação, insultos, ameaças, injúrias, *bullying* ou outros atos de violência física ou psicológica, seja na relação com superiores ou entre pares, que se caracterizem pela exposição a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e relativas ao exercício de suas funções, ou ser submetido à violência moral no ambiente de trabalho, expressa por condutas hostis, pelo uso do poder hierárquico ou não, para impor autoridade ou obter vantagens, tais como:

- “pressionar” subordinados para que prestem serviços de ordem pessoal;
- desqualificar publicamente, ofender e ameaçar explícita ou disfarçadamente subordinados ou pares.

Relações no Trabalho

Todos os colaboradores devem orientar sua atuação para a integridade ética, com o compromisso de:

- sobrepor o bem comum aos interesses pessoais e harmonizá-los quando necessário, agindo com transparência, de modo a reduzir conflitos de interesse;
- abster-se do uso do cargo, facilidades, posição ou influência de forma indevida para auferir vantagens pessoais;
- desempenhar suas atribuições com objetividade, agilidade e dedicação, procurando, sempre que possível, adquirir novas competências e experiências profissionais;
- acessar somente as informações indispensáveis para sua função e solicitar a revogação dos acessos não necessários;
- compartilhar informações e ideias com os colegas, resguardado o sigilo profissional;
- responsabilizar-se pela correta alocação de recursos financeiros, humanos ou materiais, como máquinas e equipamentos disponibilizados pelo Sesi-SP;
- respeitar os limites de atuação entre áreas e, se intervenções forem necessárias, realizá-las somente mediante acordos e autorização dos envolvidos;

- zelar pela imagem do SESI-SP independente do ambiente em que se encontre, inclusive em mídias sociais e aplicativos de mensagens;
- respeitar as orientações relativas a divulgação, mídias, redes sociais, comunicação e imprensa;
- comprometer-se com as metas estipuladas e negociadas para sua função e atividade;
- ajudar a solucionar problemas aceitando críticas e contribuições na busca permanente da melhoria de qualidade de nossos produtos e serviços;
- caso apresente trabalhos ou ideias de colegas, deve-se conferir-lhes o respectivo crédito;
- não assumir, em nome do SESI-SP, responsabilidades para as quais não esteja devidamente autorizado, observando o princípio da segregação de funções;
- não cometer qualquer ato de desonestidade, desvio de conduta, ato de indisciplina ou de insubordinação, mau comportamento, desídia no desempenho das respectivas funções;
- não fazer o uso de drogas ilícitas e nem de bebidas alcólicas em serviço;
- não portar, nem transportar qualquer tipo de arma no local de trabalho, exceto armas autorizadas para o pessoal de segurança para proteger os colaboradores e os ativos da Instituição ou em situações de autorizações especiais;
- não aceitar oferta, direta ou indireta, vantagens, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal que sejam resultado de relacionamento funcional e que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Todavia, será permitido o recebimento de brindes, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, em eventos especiais ou datas comemorativas, ou em outras situações autorizadas, pelo Comitê de Ética, ou pessoas designadas por ele;
- não praticar qualquer tipo de comércio em suas instalações, a menos que esteja previamente autorizado, ou anunciado na seção de classificados da intranet;
- não desenvolver atividades paralelas que comprometam suas obrigações e responsabilidades para com o SESI-SP;
- não utilizar equipamentos e materiais da empresa para fins particulares;
- não utilizar, sem autorização prévia, o nome, a marca e/ou imagem do SESI-SP;
- não exibir em local de trabalho imagens ou objetos com conteúdo sexual ou que possam denegrir a reputação pessoal ou profissional de qualquer pessoa, em correspondências eletrônicas, mídias/ redes sociais ou qualquer outra forma de comunicação, que possa promover o ódio, a discriminação ou estereótipos;
- monitorar o atendimento às obrigações legais de seus fornecedores e acompanhar o atendimento de acordos de níveis de serviços contratuais;
- informar ao seu gestor direto os riscos inerentes às suas atividades e procurar as melhores formas de tratamento, sugerindo ações de mitigação.

Relações no Recrutamento e seleção

- O recrutamento e seleção deve considerar para o provimento de suas vagas o aproveitamento de profissional que revele competência para melhor desempenho de suas funções, em termos de atitude, conhecimento e habilidades;
- No processo de recrutamento e seleção é vedado qualquer tipo de preconceito em relação à nacionalidade, à raça, ao credo religioso, ao sexo, à idade, à opção político-partidária ou às pessoas com deficiência;
- Durante a realização de processos de seleção externa ou processo de movimentação interna, cabe ao colaborador, que tem vínculo de parentesco com o candidato, informar o responsável pelo processo.

Relações Éticas com Clientes

A fim de mantermos credibilidade junto aos nossos clientes, procuramos atender com assertividade suas demandas, atuando com a máxima cortesia e respeito, sempre buscando:

- manter relacionamento profissional, imparcial, evitando que interesses pessoais ou opiniões entrem em conflito com as necessidades dos clientes;
- fornecer aos clientes informações adequadas, precisas, claras e confiáveis sobre nossos produtos e serviços;
- estabelecer contratos objetivos e justos sobre serviços educacionais, técnicos e tecnológicos a serem executados, entregando ao cliente o que foi acordado;
- não fazer distinção entre os atendimentos ressarcidos ou gratuitos;
- estar atento às leis, normas, instruções de serviços/procedimentos, bem como aos preceitos contidos no Código de Defesa do Consumidor.

Relações Éticas com Alunos

Quanto ao relacionamento com alunos, os colaboradores devem:

- proporcionar um ambiente que permita o desenvolvimento da cidadania responsável e incentive a criatividade, o crescimento pessoal e profissional;
- atuar para que as relações entre alunos sejam orientadas pelo respeito mútuo e pela consideração à dignidade do ser humano, não sendo tolerados atos ou manifestações de prepotência, ou violência, ou que ponham em risco a integridade física e moral de todos;
- adequar, na medida do possível, a forma de ensino às condições do aluno e aos objetivos do curso, de modo a atingir o nível desejado de qualidade;
- efetivar a avaliação do aluno sem interferência de divergências pessoais ou ideológicas.

Relações Éticas com Fornecedores

O relacionamento com os fornecedores deve ser calcado no respeito e cordialidade, não sendo aceito nenhum tipo de favorecimento indevido, coerção ou constrangimento. Dessa forma os fornecedores do SESI-SP são selecionados de maneira transparente e com rigor técnico, por meio de análise conjunta da demanda e seguindo os seguintes critérios: especificações técnicas, preço e conformidade legal, qualidade de produtos e serviços, sempre alinhados com a legislação pertinente.

No atendimento aos fornecedores, espera-se dos colaboradores:

- reconhecer que a sua primeira obrigação profissional é com o SESI-SP, e nas transações com fornecedores não devem ter atitudes ou ações que possam ser consideradas ou interpretadas como impropriedade;
- prestar tratamento justo aos fornecedores, observando o princípio da paridade e da equidade e assegurar um ambiente de absoluta transparência e imparcialidade;
- fornecer informação correta e objetiva, dentro dos preceitos definidos em acordos, normas, políticas e contratos estabelecidos, não agindo de má-fé na orientação, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais;
- buscar fornecedores alinhados às expectativas deste Código de Conduta Ética, e que cumpram normas, regulamentos e leis;
- não realizar qualquer procedimento, em licitações e contratações, que estejam em desacordo com o “Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-SP” e normas complementares;
- não suspender serviços contratados de maneira injustificada e sem prévia comunicação;
- não contratar, nos processos de aquisições diretas e tomadas de preços, bem como nos processos licitatórios e em parcerias, empresas que possuam em seus quadros societários, parentes de colaboradores do SESI-SP, haja vista a possível violação dos Princípios da Impessoalidade e Moralidade.

4. Gestão do Código de Conduta Ética no Sesi-SP

A gestão do Código de Conduta Ética será realizada pela Comissão de Ética regularmente constituída no Sesi-SP, cujas finalidades básicas são orientar, promover e fazer cumprir este Código, bem como mantê-lo atualizado.

Composição da Comissão de Ética:

- 2 (dois) representantes indicados pela Gerência Sênior de Recursos Humanos;
- 2 (dois) representantes indicados pela Superintendência (Área-fim);
- 3 (três) representantes indicados pelos Gestores das Áreas Corporativas.

O Presidente da Comissão de Ética deverá, obrigatoriamente, ser um representante indicado pela Gerência Sênior de Recursos Humanos e havendo a saída de algum componente, deverá ser indicado um substituto pelo próprio Gestor da Área.

Os membros das Comissões de Ética deverão ter entre outros requisitos:

- exercício de cargo efetivo no Sesi-SP há, pelo menos, um ano;
- conhecimento da missão e das políticas do Sesi-SP;
- reconhecida idoneidade moral, discrição, seriedade, habilidade para ouvir as pessoas e discernimento para orientar quanto à conduta ética desejável;
- capacidade de articular-se com diferentes órgãos para encaminhar solução a um problema identificado;
- condições de compatibilizar seu trabalho na instituição com as atividades da Comissão de Ética, pois a atuação, no âmbito da Comissão de Ética, não enseja qualquer remuneração adicional para seus membros.

Responsabilidades da Comissão de Ética:

- dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas do Código de Conduta Ética e deliberar sobre os casos omissos;
- organizar atividades educativas junto aos colaboradores para promover a compreensão sobre o Código de Conduta Ética do Sesi-SP;
- subsidiar a Diretoria Regional e a Diretoria Superintendência Corporativa em questões relacionadas ao Código de Conduta Ética;
- propor melhorias, bem como elaborar e disponibilizar relatórios sobre as atividades relacionadas ao Código de Conduta Ética;

- analisar as denúncias sobre atos praticados em contrariedade às normas deste Código de Conduta Ética, desde que devidamente instruídas e fundamentadas, responsabilizando-se, se for o caso, por:
 - investigar a veracidade das informações;
 - apurar a responsabilidade pelas consequências dos fatos analisados;
 - acionar as áreas envolvidas, para que sejam emitidas orientações ou providências cabíveis, inclusive sanções, mediante processo formal, cabendo direito à defesa;
 - manter a confidencialidade e o sigilo das informações do denunciante, a menos que legalmente requerida, bem como assegurar a não retaliação;
 - submeter à Diretoria Regional e à Diretoria Superintendência Corporativa o resultado da análise da denúncia.

Registro e Tratamento das Denúncias:

- o colaborador do SESI-SP registra sua denúncia por Ordem de Serviço no *PortalRH* (<https://portalrh.sesisenaisp.org.br>) e os alunos e fornecedores registram no canal de ouvidoria (<http://www.sesisp.org.br/>) que encaminhará à Comissão de Ética;
- a denúncia será recebida pela Comissão de Ética que analisará a situação e tomará as providências cabíveis, sendo que no processo de apuração e tomada de depoimentos, deverá contar com, no mínimo, três membros da Comissão de Ética;
- finalizada a apuração da denúncia, a Comissão de Ética procede com a inserção e armazenamento dos documentos relacionados ao caso no *PortalRH* e informa as partes interessadas sobre o resultado dos trabalhos, encerrando o tratamento.
- o SESI-SP firma o compromisso de que a identidade do denunciante será resguardada e não será submetido a qualquer tipo de retaliação.

5. Relações com o Poder Público e Sociedade

A fim de cumprir sua missão de promover a educação profissional e tecnológica, contribuindo diretamente para elevação da competitividade da indústria brasileira, o SESI-SP, entidade privada, em articulação com as esferas do Poder Público e por meio de um diálogo aberto e participativo, contribui com políticas públicas executando programas de qualificação profissional, através da oferta de cursos nas mais diversas áreas industriais, capacitando muitas pessoas a ocuparem posições no mercado de trabalho.

Além disso, suas ações são executadas baseando-se no respeito às leis, de forma ética, transparente e todas as informações e registros ficam regularmente à disposição dos diversos órgãos fiscalizadores.

A Instituição é permanentemente fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e o seu orçamento é ratificado pelo Ministério da Economia. Reforça o seu compromisso com a moderna gestão e com o aprimoramento da divulgação de suas realizações e dados no site do SESI-SP <http://www.sesisp.org.br/> na área denominada Transparência.

Política Anticorrupção e Política Antissuborno

O SESI-SP tem como política a tolerância zero aos atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção, nº 12.846/2013 que trata da oferta ou promessa, direta ou indiretamente, de vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como o financiamento, custeio ou patrocínio de atos ilícitos com o envolvimento de pessoa física ou jurídica. Tem o compromisso de rejeitar e denunciar eventuais manobras ou acordos que visem burlar ou direcionar quaisquer procedimentos licitatórios ou de contratação direta, em que atue como contratante ou como licitante, assim como pedidos de favorecimento por agentes públicos, inclusive aqueles responsáveis por fiscalizações de qualquer natureza.

Considera intolerável a corrupção ativa ou passiva, assim como a extorsão, a propina, a lavagem de dinheiro, o suborno, ou quaisquer outras condutas ilícitas afins. Não compactua com a prática de qualquer ato que configure ou possa vir a configurar, ilícito empresarial ou que represente riscos para a integridade da Instituição, sua imagem ou conduta, e nem com o tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer fornecedor, entidade ou empresa atendida, segundo seu regimento, políticas internas e programa de integridade/*compliance*.

Não permite aos seus colaboradores receberem ou ofertarem presentes ou favores a pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de seu relacionamento, como meio de exercer influência para obtenção de ganho pessoal ou prêmio para si ou para terceiros.

Política de Proteção de Dados

O SESI-SP adota ações para garantir a transparência no tratamento de dados pessoais e de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, *on-line* e/ou *off-line*.



Tais ações buscam garantir que os dados sejam utilizados apenas para as finalidades específicas para as quais foram coletados, considerando a quantidade necessária e seu descarte após o uso.

A Política de Segurança da Informação - PSI está disponível aos colaboradores, no seguinte endereço da Intranet Sesi/SENAI <https://intranet.sesisenaisp.org.br>.

Política de Concorrência

O Sesi-SP realiza a oferta de seus serviços de maneira coerente com os princípios de concorrência leal e de acordo com todas as leis antitruste aplicáveis, adotando medidas necessárias e efetivas para combater a corrupção e a fraude em todas as instâncias, prevenindo a ocorrência de qualquer tipo de comportamento ilegal.

Na participação em processos licitatórios, o Sesi-SP assume posição íntegra, ética e transparente, seguindo todos os procedimentos determinados pela Comissão Licitadora do órgão, entidade ou empresa licitante.

Em caso de situações que possam ser caracterizadas como de relacionamento com a concorrência, a busca de informações é feita de maneira lícita e adequada. O Sesi-SP não pratica qualquer ato que viole a livre concorrência, como a fixação de preços, alocação de mercado ou de clientes, divisão de mercado ou combinação de preços com outras instituições caracterizadas como concorrentes, afastamento de licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, utilização de informações privilegiadas, entre outras.

Política de Meio Ambiente

O Sesi-SP em suas atividades profissionais segue preceitos do desenvolvimento sustentável, em alinhamento com os objetivos organizacionais, desenvolvendo atitudes socioambientais, usando de forma consciente os recursos à sua disposição, evitando o desperdício e encontrando alternativas para reduzir custos e o impacto ambiental.

Busca a utilização de recursos naturais de forma sustentável, através do acompanhamento do consumo de energia e água, a reciclagem de matérias primas através de programas ambientais em suas unidades escolares e incentiva a prática do consumo consciente.

Institucionalmente promove a destinação dos resíduos de forma correta, visando reduzir ou evitar impactos à natureza.

O Sesi-SP tem a intenção de que a preocupação com o desenvolvimento sustentável se aplique a todos os públicos com os quais mantém relacionamento.

Política de Saúde e Segurança no Trabalho

O Sesi-SP estimula a manutenção de ambientes de trabalho seguros, limpos e organizados. Considera que a cultura de Saúde e Segurança no Trabalho é de responsabilidade coletiva. Sua aplicação diária deve ser considerada por todos os públicos com os quais mantém



Anexo – RE-19/19, de 16/10/19

relacionamento.

Nesse sentido atuamos para:

- priorizar a segurança no local de trabalho, de modo que colaboradores, prestadores de serviço e clientes cumpram as normas de segurança pessoais e coletivas estabelecidas;
- alertar sobre os riscos e as responsabilidades relativos à execução dos trabalhos, bem como eventuais consequências presumíveis de sua inobservância;
- disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e/ou de proteção coletiva (EPC), quando necessários, de forma a garantir a integridade dos colaboradores, fornecedores e clientes, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

6. Princípios Gerais de Conduta Ética no SESI-SP

Responsabilidade Social

Responsabilidade Social é entendida pelo SESI-SP como compromisso na construção de um desenvolvimento econômico, social e ambientalmente sustentável, aliado à forma de condução de suas atividades ancorada em relações éticas e transparentes com seus diferentes públicos.

O SESI-SP atua com foco em seus públicos de interesse, pautando suas ações pelos seguintes princípios:

- **Diversidade e inclusão:** promove e valoriza a diversidade e a inclusão em sua força de trabalho, buscando a equidade e não permitindo a qualquer pessoa discriminação referente a posicionamento político, religião, identidade de gênero, origem, classe social, sexo, idade, raça/cor, deficiências, estado civil, gravidez, condição econômica, faixa etária;
- **Qualificação:** trabalha numa perspectiva educacional inclusiva, procurando incluir as pessoas com deficiência em seus cursos e programas de qualificação, para atender às demandas das empresas pela capacitação de profissionais com deficiência. Para mais informações sobre o tema e acessar o documento Manual de Inclusão no site <http://www.sesisp.org.br/>;
- **Acessibilidade:** promove condições de acessibilidade a seus colaboradores e alunos (oriundos da comunidade ou da indústria), por meio de melhorias nos processos de trabalho, adaptações e adequações nos ambientes;
- **Trabalho responsável:** não permite trabalho infantil, forçado ou escravo e procura não estabelecer relacionamento com quem os pratica, contribuindo assim para a erradicação destas práticas. Cumpre o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e segue as Normas Internacionais do Trabalho da OIT (Organização Internacional do Trabalho).

Propriedade Intelectual

Os produtos, processos ou sistemas desenvolvidos pelos colaboradores no exercício de suas atividades são de propriedade do SESI-SP, estando vedada a sua comercialização ou cessão para terceiros, sem a devida autorização.

É dever de todos os colaboradores e daqueles que agirem em nome do SESI-SP zelar pelos segredos industriais, fórmulas, processos, patentes e marcas do SESI-SP, protegendo-os de qualquer uso incorreto, desautorizado ou ilegal, devendo observar ainda o dever de confidencialidade quanto às informações relacionadas à propriedade intelectual da Empresa com a qual se relaciona.

Confidencialidade

O SESI-SP tem o compromisso de manter o sigilo de dados e informações não divulgadas publicamente, resguardando assim a sua imagem e credibilidade. Este compromisso também se estende aos nossos colaboradores, clientes e fornecedores.

Cabe aos fornecedores, independente de relacionamento e conhecimento sobre as atividades do SESI-SP, manterem sob sigilo e confidencialidade toda e qualquer informação às quais tiverem acesso.

Questões sobre confidencialidade e privacidade de dados/informações, tanto do SESI-SP, quanto de colaboradores, clientes e fornecedores, são conduzidas a partir dos seguintes compromissos:

- é vedada a divulgação de assuntos ou informações confidenciais sem o consentimento das partes, a menos que essa divulgação seja exigida por lei, regulamento, decisão judicial ou emanado de determinação de autoridade, devidamente identificada;
- os equipamentos de comunicação eletrônica e seus recursos, são disponibilizados exclusivamente para atividades de interesse do SESI-SP, que se reserva no direito de controlar e monitorar o acesso de todos os colaboradores ao seu sistema de tecnologia da informação, não admitindo a transmissão de qualquer informação ou documento interno de caráter confidencial ou sigiloso.

A Política de Segurança da Informação, que trata o assunto confidencialidade está disponível aos colaboradores, no seguinte endereço da Intranet SESI/SENAI <https://intranet.sesisenaisp.org.br>.



7. Considerações Finais

O Sesi-SP sempre foi reconhecido por sua atuação idônea, voltada à formação e integração de profissionais no mercado de trabalho e à oferta de soluções para empresas industriais. Para manter essa imagem e reputação é essencial contar com pessoas que valorizem as ações que desenvolvem, que se sintam respeitadas e respeitem o aluno, os fornecedores e a empresa atendida e que se orgulhem de pertencer ao quadro do Sesi-SP.

A credibilidade conquistada pelo Sesi-SP em mais de setenta anos precisa continuar sendo mantida dia após dia, com base em valores perenes e incorporados em todas as atitudes e ações desenvolvidas por todos os seus colaboradores, reforçados por este Código de Conduta Ética.

8. Glossário

1. Assédio moral - exposição de trabalhadores a situações vexatórias, constrangedoras e humilhantes durante o exercício de sua função. Esses atos visam humilhar, desqualificar e desestabilizar emocionalmente a vítima em relação à organização e ao ambiente de trabalho, o que põe em risco sua saúde, seu emprego, sua vida.
2. Assédio sexual - consiste em constranger colegas por meio de insinuações constantes com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual. Essa atitude pode ser clara ou sutil, ser falada ou apenas insinuada, ser escrita ou explicitada em gestos, vir em forma de coação, quando alguém promete promoção em troca de aceitação ou, ainda, em forma de chantagem.
3. Ativos - constituem os bens, valores, créditos e direitos que compõem o patrimônio de uma empresa.
4. Cidadania - é o exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais estabelecidos na Constituição.
5. Código de conduta ética - documento que apresenta de forma clara e precisa, os valores e condutas esperados e comportamentos a serem evitados para todos os colaboradores da organização, incluindo membros da alta direção, colaboradores, estagiários, terceirizados, fornecedores e parceiros.
6. Colaborador - todos os funcionários, gestores, diretores, conselheiros.
7. Compliance - quando falamos em *compliance*, falamos de uma cultura empresarial ética e não apenas de uma imposição jurídica. *Compliance* diz respeito a um estado de conformidade com as normas internas e externas por meio de esforços sistemáticos que visam, basicamente, prevenir, detectar e responder a possíveis problemas de desvios entre as normas estabelecidas e a prática da conduta da organização.
8. Conduta - comportamento, atitude, modo de agir.
9. Desenvolvimento sustentável - modelo de desenvolvimento capaz de atender às necessidades sociais, econômicas e ambientais do presente, sem comprometer a capacidade de as gerações futuras garantirem a satisfação das próprias necessidades.
10. Desídia - disposição para evitar qualquer esforço físico ou moral; indolência, ociosidade, preguiça; falta de atenção, de zelo; desleixo, incúria, negligência.
11. Diligência - interesse ou cuidado aplicado na execução de uma tarefa; zelo; urgência ou presteza em fazer alguma coisa.
12. Discriminação - tratamento desigual e injusto. Geralmente decorre de preconceitos.
13. Ethos - Conjunto dos costumes e hábitos fundamentais, no âmbito do comportamento (instituições, afazeres, etc.) e da cultura (valores, ideias ou crenças), característicos de uma determinada coletividade, época ou região.
14. Ética - conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.

15. Favorecimento - circunstância em que se obtêm ou se oferecem vantagens ou benefícios indevidos, decorrentes de apadrinhamento, proteção, amizade, parentesco ou outras formas de interesse ilegítimo.
16. Fornecedores - pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens e serviços de qualquer natureza.
17. Idoneidade moral - conjunto de qualidades que recomendam o indivíduo à consideração pública, com atributos como honra, respeitabilidade, seriedade, dignidade e bons costumes. A idoneidade significa a qualidade de boa reputação, do bom conceito que se tem de uma pessoa.
18. Imagem - forma como as pessoas entendem o seu modo de ser/atuam.
19. Impropriedade - caráter ou qualidade de impróprio; ação, comportamento, uso ou dito impróprio.
20. Injúrias - acusações injustas
21. Lei anticorrupção - também conhecida por Lei da Empresa Limpa ou Lei da Probidade Empresarial, nº 12.846/2013, dispõe direta e objetivamente sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira. Esta Lei segue uma tendência mundial de combate à corrupção – a exemplo dos Estados Unidos e do Reino Unido, que já possuem normas com os mesmos objetivos – como, também, visa atender compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito da ONU (Organização das Nações Unidas), OEA (Organização dos Estados Americanos) e OCDE (organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico).
22. Líder - pessoa que exerce função de gestão: diretor, superintendente, gerente e outras posições com essa configuração.
23. Mídias sociais - constituem um conjunto de tecnologias e plataformas na internet, como o *Facebook*, o *Twitter*, o *Instagram*, o *LinkedIn*, o *YouTube*, usadas para disseminar conteúdos e compartilhar opiniões, ideias e experiências.
24. OIT - Organização Internacional do Trabalho - uma das funções é a elaboração, adoção, aplicação e promoção das Normas Internacionais do Trabalho, sob a forma de convenções, protocolos, recomendações, resoluções e declarações. Todos estes instrumentos são discutidos e adotados pela Conferência Internacional do Trabalho.
25. Ouvidoria - canal disponível para os públicos interno e externo encaminharem manifestações relacionadas à conduta e à integridade no SESI-SP. Também recebe reclamações, críticas, sugestões e elogios.
26. Paridade e equidade - isonomia, princípio de que todas as pessoas são regidas pelas mesmas regras, da condição de igualdade.
27. Parentes - divididos em consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, irmãos, tios e sobrinhos e afins, cônjuge/relação estável, sogros, genros, noras, padrastos, enteados e cunhados.
28. Prepotência - sentimento falso de superioridade, ou de autoafirmação, da pessoa que se acha superior as demais.

29. Princípios - orientações que regulam o comportamento, a ação, as opiniões, as convicções.
30. Programa de integridade - conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.
31. Propriedade intelectual - constitui-se na soma de todos os direitos inerentes à atividade intelectual, nos domínios econômico, industrial, científico, literário e artístico.
32. Redes sociais - são grupos de pessoas, reunidos com o principal objetivo de interagir, trocar informações e experiências. Essas redes, que não precisam necessariamente estar em meios digitais, ganharam grande força e abrangência com o uso da internet e a criação de fóruns e salas de bate-papo, por exemplo.
33. Reputação - conjunto das opiniões que as pessoas têm a respeito de alguém ou de uma organização, formado ao longo do tempo, e que cria vínculos de admiração e confiança em relação a essa personalidade ou organização.
34. Responsabilidade social - responsabilidade de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, visando ao desenvolvimento sustentável.
35. Retaliação - ação de retaliar, de revidar, de executar uma pena.
36. Riscos para a integridade - riscos que configuram ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem (Portaria CGU nº 1.089/2018).
37. Segregação de funções - princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade. Consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão ou auditoria.
38. Trabalho forçado (ou análogo a escravo) - trabalho ou serviço exigido sob ameaça, para o qual um indivíduo não tenha se oferecido espontaneamente ou que, durante a execução, caracterize-se como privação da liberdade.
39. Trabalho infantil - trabalho exercido por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
40. Transparência - consiste no desejo de disponibilizar, para as partes interessadas, as informações sobre a gestão, os resultados e outros dados relevantes como uma forma de prestação de serviços inerentes à responsabilidade social do SESI-SP.



9. Quadro de Revisões

Item	Alteração	Data	Versão
Criação do documento	Reformulação do Código de Ética	07/10/2019	Final
Criação do documento	Reformulação do Código de Ética	14/10/2019	Final